

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito
Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

OFÍCIO Nº 049/2026-PMP/GP.

Patu (RN), 26 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SUTONEO OLIVEIRA MOURA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Patu
Rua Doutor José Augusto, Centro, Patu-RN
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

☒ Aprovado por Unanimidade
☐ Aprovado _____ Votos X _____ Votos
☐ Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
☐ Abstenção _____

Patu-RN, 08 / 03 / 2026

[Assinatura]

Senhor Presidente,

Nesse instante remetemos à Câmara Municipal, para apreciação e votação regimentais, o **Projeto de Lei** anexo, que trata do reajuste do valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal.

A iniciativa para o desencadeamento do processo legislativo pertence ao Poder Executivo.

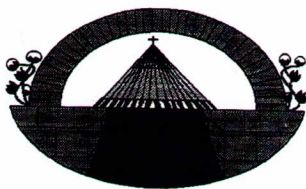
Dada a necessidade premente que temos em relação à matéria, **estamos requerendo que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Esperando contar com a aprovação da matéria, apresentamos votos sinceros de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

RECEBIDO
EM 26 / 03 / 2026
[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito
Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 267 sob o Nº. 488

Patu-RN, 26 / 03 / 2026


Secretário

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. O reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal poderá ser conferido por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação federal de regência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Os valores do período retroativo, de 1º de janeiro de 2026 até a data da implantação do novo valor do vencimento básico, devidos em função do reajuste realizado através da presente Lei, serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de abril de 2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

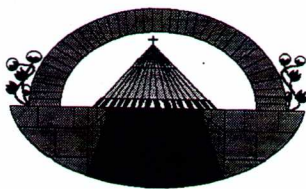
Patu (RN), 26 de março de 2026.


Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
☒ Aprovado por Unanimidade
☐ Aprovado _____ Votos X _____ Votos
☐ Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
☐ Abstenção _____
Patu-RN, 08 / 03 / 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 004 às Fls.
Nº. 267 sob o Nº. 488
Patu-RN, 26 / 03 / 2026

Secretaria



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

Novamente trazemos a esta Casa Legislativa uma proposição que traz grandioso benefício a uma parcela do segmento dos servidores públicos municipais. Trata-se de Projeto de Lei que colima conceder reajuste aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

Em verdade, cuida-se de tema de ampla discussão nacional, qual seja, o valor do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, que sempre acarreta para os Estados e, principalmente, para os Municípios, uma dificuldade financeira ainda maior do que a já vivida em tempos de crise econômica.

No entanto, temos um compromisso constante com a valorização dos servidores públicos do Município de Patu. No caso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, buscamos essa valorização de diferentes formas. Uma delas é lhes garantindo a integralidade do Piso Salarial, além de outras vantagens que lhe são concedidas.

Nesse momento, trazemos a esta douta Casa de Leis do Município, para submetermos à apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei** anexo, cuja Ementa é esta: *“Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências”*.

~

O reajuste ora apresentado é de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a ser implantado de imediato, e com valor retroativo a pago em dez parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de abril de 2026.

A iniciativa legislativa para o caso pertence ao Poder Executivo.

Dada a necessidade premente que temos em relação à matéria, **estamos requerendo que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência**, nos termos Regimento Interno da Câmara Municipal.

Essa urgência decorre da necessidade de elaborarmos a folha de pagamento com o novo valor do vencimento básico dos profissionais do Magistério.

Por tais razões, esperamos que esta douta Casa de Leis aprecie e, em Plenário, aprove a matéria, que, repita-se, deve tramitar em regime de urgência.

Atenciosamente,


Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº 267 sob o Nº 488

Patu-RN, 26 / 03 / 2026

